



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

**Av. São Cristóvão, Nº 215, Centro –Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88**

Lei nº 754/2015

DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Institui o Dia Municipal do Agricultor e da Agricultura Familiar de Itapiúna e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

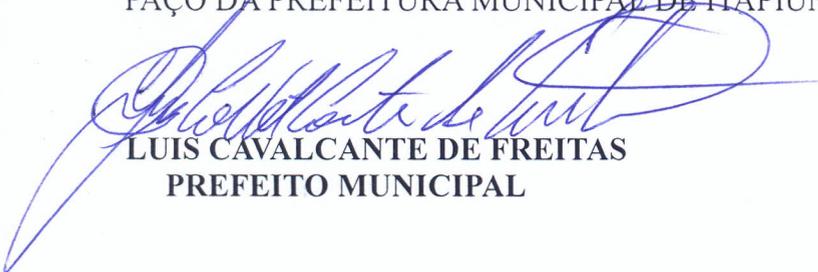
Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Agricultor e da Agricultura Familiar de Itapiúna, cujo dia será comemorado e festejado no dia 20 (vinte) de junho de cada ano.

Art. 2º - O Dia Municipal do Agricultor e da Agricultura Familiar de Itapiúna será comemorado na data do artigo acima citado em referências e considerações ao período da colheita, pois já é o final do primeiro semestre onde normalmente é o período das colheitas, pois se trata do final do período invernal em nossa região.

Art. 3º - O Dia Municipal do Agricultor e da Agricultura Familiar de Itapiúna, deverá ser festejado em conjunto com todos os órgãos municipais, principalmente as Secretarias de Desenvolvimento Rural, Cultura, Educação e Saúde, órgãos parceiros, (OG e ONGS) sendo que será promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 30 de Janeiro de 2015.


LUIS CAVALCANTE DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL